



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

PUBLICADO

Certifico que o referido Ato foi publicado
nesta data, no Placar oficial do Município
e no site www.ouvidor.go.gov.br

Ouvidor, 02/05/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 17/2021-FMS, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS e a empresa MICHEL HENRIQUE FIOD SANTA CRUZ, inscrita no CNPJ nº 39.585.531/0001-29, NA FORMA ABAIXO:

Aos 28 de dezembro de 2022, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Joaquim da Silva Ribeiro nº 790, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 05.169.884/0001-26, representada neste Ato, pelo gestor do FMS, Senhora **SUZANA GOMES DE MATOS FIRMINO**, brasileira, casada, administradora, portadora do CPF nº 976.121.201-78, CI nº RG nº 4511827 2ª Via DGPC/GO, residente e domiciliado a Rua Dona Germana, s/n, qd 21, lt 19, Jd, JK, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **MICHEL HENRIQUE FIOD SANTA CRUZ**, inscrita no CNPJ nº 39.585.531/0001-29, com endereço Rua Major Paulino, 560, N. Sra. De Fátima, Catalão/GO, neste ato representado pelo Dr. **MICHEL HENRIQUE FIOD SANTA CRUZ**, brasileiro, solteiro, **MEDICO CARDIOLOGISTA**, portadora do CPF nº 924.845.571-91, CRM/GO nº 12541, residente em Catalão/GO, doravante designado **CRENCIADO**, RESOLVEM, sob a égide do que dispõe o artigo 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, aditar para alterar a data de vencimento, do contrato 15/2021-FMS, assinado entre as partes em 17/03/2021, para prorrogar sua vigência até 31/12/2023, que de agora em diante será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

ATO AUTORIZATIVO: Artigo 57, II § da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Em virtude da qualidade e da necessidade da continuidade do credenciamento, fica prorrogada a data de vencimento do contrato supracitado, **para 31 de dezembro de 2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA

Em virtude da prorrogação da vigência, o presente termo aditivo será empenhado no exercício de 2023 no valor estimado de até R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), referente à prorrogação até 31 de dezembro de 2023. Sendo que a **CONTRATANTE** se compromete a pagar ao **CRENCIADO**, pelos serviços prestados, mediante a emissão de fatura expedida



**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**

constando os procedimentos realizados, até o limite mensal de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) mensais. O Faturamento será realizado no final do mês, e o pagamento da fatura será efetivado até o dia 15 (Quinze), do mês subsequente.

CLÁUSULA TERCEIRA

A fiscalização e o acompanhamento do cumprimento das cláusulas contratuais ficarão a cargo do Gestor do Contrato do exercício de 2023.

CLÁUSULA QUARTA

Presente Aditivo entrará em vigor a partir de 02 de janeiro de 2023 e continuam em pleno vigor todas as demais Cláusulas e condições do Contrato original sob aditamento.

E por estarem justos e contratados, lido o presente e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias de igual teor e fim na presença de duas testemunhas que também assinam, para que produzam os efeitos devidos.

Ouvidor-Go, 28 de dezembro de 2022

SUZANA GOMES DE MATOS FIRMINO
GESTORA DO FMS
CONTRATANTE

MICHEL HENRIQUE FIOD SANTA CRUZ
CNPJ nº 39.585.531/0001-29

Testemunhas:

01 -
CPF nº: 025.390.305-20

02 -
CPF nº: 025.886.271-88



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO n.
17/2021FMS

PARTES:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OUVIDOR - FMS e MICHEL HENRIQUE FIOD SANTA CRUZ , inscrita no CNPJ nº 39.585.531/0001-29
FUNDAMENTO:	Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal 10.520.
OBJETO:	Prestação de serviços de atendimento em sua especialidade como MEDICO CARDIOLOGISTA , para atendimento clínico e ambulatorial, em regime de plantão de 6 h, duas vezes por semana, totalizando 12 horas semanais, conforme escala definida pela HMSA. O valor de cada procedimento será de acordo com a tabela aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde - CMSO., conforme resolução CMS 003/2021, de 18 de FEVEREIRO DE 2021.
PRAZO:	O presente Contrato vigorará pelo período de 17 de março de 2021 a 31 de dezembro de 2023, podendo sua vigência ser prorrogada anualmente nos termos do art. 57, II da Lei Federal 8.666/93
LICITAÇÃO:	INSTRUÇÃO NORMATIVA 001/2017 do TCM/GO e decorre do Processo de CHAMAMENTO Nº 01/2021-FMS. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 603/2021, PROCESSO N. 722/2021, NOS TERMOS DO ART. 25 DA LEI FEDERAL 8666/93.
DOTAÇÃO :	10.301.1019.4.026 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 3.1.90.34 - OUTRAS DESP. PESSOAL DEC. CONT. TERCEIRIZ.
VALOR:	Em virtude da prorrogação da vigência, o presente termo aditivo será empenhado no exercício de 2023 no valor estimado de até R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), referente à prorrogação até 31 de dezembro de 2022. Sendo que a CONTRATANTE se compromete a pagar ao CRENCIADO , pelos serviços prestados, mediante a emissão de fatura expedida constando os procedimentos realizados, até o limite mensal de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) mensais. O Faturamento será realizado no final do mês, e o pagamento da fatura será efetivado até o dia 15 (Quinze), do mês subsequente
OBS.:	O presente aditivo entrará em vigor em 02/01/2023, e permanecem inalteradas as demais condições contratuais

OUVIDOR-GO, 28 de dezembro de 2022.

SUZANA GOMES DE MATOS FIRMINO
GESTORA DO FMS